DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO VICENTE
PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2017

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região São Vicente torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2017, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região São Vicente, para desempenhar as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, nos termos da Resolução SE-SE 7, de 19-1-2012 e da Resolução SE 75, de 28-11-2013.

I - INSCRIÇÕES
Para iniciar o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO 2017, clique no link a seguir ou copie e cole na guia de endereços de seu navegador. A seguir, preencha o formulário de pré-inscrição:

Link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOWWfVEDenPOAHueoPxXTRHsddgaPvpj9ZyTSo8i_RNs_gjQ/viewform

Período de inscrição no site: de 10-11-2016 até 25-11-2016.

O candidato, após a inscrição *on line*, deverá confirmar sua inscrição com a entrega da documentação prevista neste Edital, pessoalmente na SEDE da Diretoria de Ensino de São Vicente, na Rua João Ramalho 378 – Centro, no período de **28-11 a 02-12-2016.**

Horário de atendimento para recebimento da documentação: das 9h às 12h e das 13h30min às 16h.
OBS.: OS DOCENTES CREDENCIADOS PARA O ANO DE 2016 FICAM DESOBRIGADOS DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, APENAS DEVEM FAZER A INSCRIÇÃO ON LINE.

II - DAS CONDIÇÕES
Poderão se inscrever docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2017, na seguinte conformidade:

Para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:
1 - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;
2 - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;
3 - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;
4 - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;
5 - docente readaptado em exercício na escola, que seja detentor de perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário e que apresente histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, verificada a compatibilidade do seu rol de atribuições, estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde - CAAS;

6 - titular de cargo docente, classificado preferencialmente na própria escola, ao qual se venha atribuindo, por mais de um ano letivo, somente a carga horária correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho docente;
7 - docente ocupante de função-atividade, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e que se encontre na situação prevista no inciso II do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009: (**Categoria "F"**)
a) da própria escola;
b) de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino.

Artigo 3º - Os docentes devidamente inscritos para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário serão selecionados pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, juntamente com a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, mediante avaliação do perfil apresentado, observada a ordem de classificação.

§ 1º - A avaliação de perfil de que trata o caput deste artigo consistirá de:

1 - apreciação de carta de motivação, ESCRITA DE PRÓPRIO PUNHO, contendo exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010, com a redação dada pelo artigo 10 da Resolução SE 7/2012.

2 - realização de entrevista individual, com a participação do diretor da escola selecionada;

3 - análise de certificados de cursos ou comprovação ou participação do docente em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, *bullying,* articulação comunitária, entre outros.

§ 2º - Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas e ouvida a equipe gestora da escola selecionada, ponderarão, a critério próprio, sobre os requisitos indicados no parágrafo anterior, para cada candidato submetido à avaliação de perfil, e procederão à sua seleção, bem como à classificação dos docentes selecionados.

III – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:
Para confirmação da inscrição, o docente deverá apresentar:

1. RG e CPF (original e cópia reprográfica).
2. Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de aulas - 2017, contendo informações sobre a categoria do candidato e a opção por atuar em Projetos da Pasta;
3. *"Curriculum Vitae"* em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, *bullying*, articulação comunitária, entre outros.
4. Carta de motivação – **de próprio punho** – em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, considerando as atribuições previstas no artigo 10 da Resolução SE 7/2012.
5. A não apresentação de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES PARA ATUAR COMO PROFESSOR MEDIADOR:
As atribuições consistem precipuamente, em:

1 - adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
2 - orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
3 - analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
4 - orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
5 - identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
6 - orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

V – DA SELEÇÃO
Constituem-se em componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas e o disposto no item II deste Edital, os seguintes aspectos:
1 - Perfil profissional.
2 - Currículo do candidato.
3 - Carta de Motivação

VI – DA CLASSIFICAÇÃO
Os interessados serão classificados pelos Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar acompanhados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino, ouvida a equipe gestora da escola contemplada, por meio da avaliação de perfil do docente candidato e dos demais aspectos relacionados no item V deste Edital.
Após aprovação do perfil dos candidatos ao exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário, a Diretoria de Ensino procederá à classificação dos aprovados, com vistas à atribuição, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no artigo 2º da Resolução SE 7/2012.

VII - DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFESSORES SELECIONADOS
A divulgação da relação dos docentes aprovados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário será publicada no site da Diretoria de Ensino Região de São Vicente www.dersv.com no dia 7-12-2016.

VIII – DO PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Os candidatos terão 48 horas para a interposição de recursos, após a publicação dos inscritos.

IX – **DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROFESSORES SELECIONADOS PÓS RECURSO**
A divulgação, pós recurso, da relação dos docentes aprovados para o exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário será publicada no site da Diretoria de Ensino Região de São Vicente www.dersv.com no dia 14-12-2016.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;
- Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino

São Vicente, 9 de novembro de 2016.

(assinado no original)
Regina Cátia Spada Lourenço dos Santos
Dirigente Regional de Ensino